

ATA DA 402ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA-24ª REGIÃO-RO, REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2018.

PARTICIPANTES: Economistas JOÃO BATISTA ALMEIDA - Presidente; Conselheiros Efetivos: FRANCISCO REGIS XIMENES DE ALMEIDA, MANUEL ANTÔNIO VALDÉS BORRERO, AVENILSON GOMES DA TRINDADE, NOEL LEITE DA SILVA, MÁRCIO DOS SANTOS ALVES e ANDREIA MORESCHI DA SILVA; Conselheiro Suplente: Economista, MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES. Presentes também, os economistas Silvio Rodrigues Persivo Cunha, João Batista Teixeira de Aguiar e Waldeatlas dos Santos Barros; e a Assistente ao Economista, Sirlene Rocha de Melo (Secretária da Sessão). **1. ABERTURA DA 402ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA:** Às oito horas e quarenta minutos do dia oito de dezembro do ano de dois mil e dezoito (2018), do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, na sede do Conselho Regional de Economia-24ª Região - RO, com endereço à Av. Calama, 2300 – Galeria Garden – sala 14 – Bairro São João Bosco, em Porto Velho-RO, o Presidente do CORECON/RO, Economista, João Batista Almeida, iniciou os trabalhos da Quadringentésima Segunda Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Economia – 24ª Região – RO, agradecendo a presença de todos. **1.1 – Assinatura do livro de presença. 1.2. Apresentação de Justificativa de Ausência:** Conselheira Efetiva, Economista, Francisca Lia Girão Santos. Conselheira Suplente: Economista, Bianca Lopes de Andrade Rodrigues. Colocada em votação, as justificativas de ausências, foram aprovadas por unanimidade do Plenário. **2. EXPEDIENTE: 2.1 – Leitura, emendas e aprovação da ata 400ª Sessão Plenária Ordinária,** realizada em 09 de outubro de 2018, na sede do CORECON/RO. Encaminhada previamente, via e-mail, aos Conselheiros, sendo dispensada sua leitura. Em votação, a ata foi aprovada por unanimidade do Plenário; **2.2 - Leitura, emendas e aprovação da ata 401ª Sessão Plenária Ordinária,** realizada em 09 de novembro de 2018, na sede do CORECON/RO. Encaminhada previamente, via e-mail, aos Conselheiros, sendo dispensada sua leitura. Em votação, a ata foi aprovada por unanimidade do Plenário; **2.3 - Ofício Circular nº 149/2018/COFECON,** de 28 de novembro de 2018 – Assunto: Encaminha o Ofício nº 81/2018/CGCES/DEED-INEP, de 19 de novembro de 2018, que trata da resposta da Diretoria de Estatísticas Educacionais/Inep a manifestação deste Conselho Federal de Economia-COFECON sobre a Classificação dos Cursos de Graduação e Sequenciais CINE Brasil 2018. Para conhecimento, dando ciência a todos; **2.4 - Resultado**



de eleição para conselheiros do COFECON - triênio 2019/2021 – A Assembleia de Delegados-Eleitores (ADE) dos Conselhos Regionais de Economia para eleição de conselheiros efetivos e suplentes da autarquia federal foi realizada no dia 30/11/2018. Ao todo, foram eleitos seis conselheiros efetivos e seis suplentes, para o mandato do triênio 2019-2021. Conselheiros federais efetivos: Clóvis Benoni Meurer (RS); Denise Kassama Franco do Amaral (AM); Heric Santos Hossoé (MA); Lauro Chaves Neto (CE); Maurílio Procópio Gomes (AL); e Paulo Dantas da Costa (BA). Conselheiros suplentes: Bianca Lopes de Andrade Rodrigues (RO); Eduardo Reis Araújo (ES); Henri Wolf Bejzman (RS); Nei Jorge Corrêa Cardim (BA); Paulo Roberto de Jesus (SC); e Teresinha de Jesus Ferreira da Silva (PI). O Presidente informou que o assunto gerou bastante desconforto no grupo, devido à quebra de acordo de rodízio do sistema, que diz respeito à vaga de conselheiros efetivo do COFECON. Conforme extrato da ata da Assembleia de Delegados-Eleitores, encaminhada pelo COFECON, O Presidente do COFECON, Economista, Wellington Leonardo da Silva, informa que o rodízio foi aprovado durante o SINCE 2018 e que necessita ser formatado e submetido à aprovação do Plenário antes de ser implementado. Esclareceu ainda que, o SINCE deliberou pela negativa da ampliação do Plenário e delegou a um grupo de trabalho específico a elaboração do regramento atinente ao rodízio. O Conselheiro do CORECON/RO, Marcio dos Santos Alves, disse que ficou evidente que os Corecons pequenos não tem força política e essa é mais uma razão para que possa ampliar essa força e que mantenha a unidade. É importante que se construa ou se reconstrua para que chegue ao próximo SINCE com Norte, Nordeste e Centro Oeste unidos para tentar mudar um pouco a realidade do sistema. O Conselheiro Francisco Regis Ximenes de Almeida, disse que o que deu pra entender é que parte dessa negociação do rodízio foi feita durante o SINCE 2018 para que não mudasse. O Conselheiro Marcio dos Santos Alves relatou que o argumento é que custa caro manter todos os estados com representantes titulares no sistema, porém, ter 18, 24 ou 30 conselheiros no sistema não vai impactar tanto o custo de levar todos os conselheiros para participar das plenárias e que poderia usar a tecnologia, com plenárias virtuais, como forma de reduzir esse custo. Ressaltou que seu comentário no grupo do Corecon não é pessoal em relação à Conselheira Bianca Lopes de Andrade Rodrigues, mas se estamos em um grupo, temos um acordo e esse grupo quebra o acordo, os participantes desse grupo também estão quebrando esse acordo e que Rondônia, mesmo não tendo sido protagonista do acordo, não deveria fazer parte da chapa nem como suplente, pois com isso está ratificando o ato. O CORECON/RO

24ª Região



65 não tem autonomia nenhuma nisso, pois a responsabilidade foi assumida pelo Delegado-
66 Eleitor do CORECON/RO, Economista Waldeatlas dos Santos Barros e a economista Bianca
67 Lopes de Andrade Rodrigues, que já era conselheira federal. Agora, o próximo presidente do
68 CORECON/RO terá um grande desafio, que é criar essa unidade novamente, finalizou. O
69 Conselheiro Marcelo Henrique de Lima Borges exemplificou esse tipo de estratégica (acordo
70 de rodizio), com as eleições que ocorrem no Ministério Público e que agora correm o risco de
71 não acontecerem mais, pois, conforme entendimento do Conselho Nacional dos Ministérios
72 Públicos cabe ao Conselho dos Procuradores indicarem três nomes para o governador
73 livremente indicar. O MP/RO resolve abrir para votação entre os promotores, elegem-se os
74 três nomes, mas o segundo e terceiro colocado, se convocado pelo governador, renuncia a
75 indicação. A única vez que isso não aconteceu foi nos anos de 2000 e a situação de
76 governabilidade, na época, do procurador que foi o terceiro colocado ficou muito prejudicada
77 por conta disso. Informou que não gosta de se manifestar em grupo, mas quando um acordo é
78 realizado, não é possível rever todos os detalhes do mesmo, é preciso ter a capacidade de
79 enxergar, uma vez que foi deliberada, num aspecto maior. A anuência do ato e a concordância
80 se deu no momento de oferecer o nome para compor a chapa e que na ocasião o que deveria
81 ser feito era se manifestar dizendo que Rondônia cumpriria o acordo e que não era nada
82 pessoal com o Conselho Federal de Economia, mas que não colocaria o nome a disposição
83 caso o acordo não fosse mantido. Se queremos realmente sobreviver aqui nessa Região, Norte e
84 Nordeste, precisamos montar um bloco e isso deve ser prioridade estratégica do
85 CORECON/RO com Nordeste, Tocantins, Acre e Rondônia, finalizou. O Conselheiro Noel
86 Leite da Silva informou que recebeu de um colega a manifestação da delegada do
87 CORECON/TO, Economista Maria do Socorro Herculano, sobre esses acordos. Disse que
88 esteve com alguns colegas de outros Regionais e que, em conversa, concluiu que temos que
89 mudar e Rondônia participará dessa mudança, mas da mudança coerente, com moralidade e
90 ética. Ressaltou que durante as plenárias anteriores do CORECON/RO foi deliberado que
91 Rondônia não participaria de qualquer quebra de acordo no sistema e que concorda com o as
92 palavras do Conselheiro Márcio dos Santos Alves, mas temos que caminhar pra frente e de
93 alguma forma tentar contornar a situação e aproveitar esse momento para o CORECON/RO,
94 da melhor maneira possível, finalizou. O Presidente da Sessão disse que entende que acordo
95 não é m contrato, mas que precisa ser respeitado e cumprido. A Conselheira Andreia
96 Moreschi da Silva sugeriu que o CORECON-RO, como forma de manter o acordo de rodizio,

24ª Região

solicite da Conselheira Bianca Lopes de Andrade Rodrigues a sua renúncia ao cargo de conselheira suplente do COFECON. Falou que o posicionamento não é pessoal em relação à Conselheira Bianca Lopes de Andrade Rodrigues, mas diz respeito a um posicionamento da chapa que está no COFECON. O Conselheiro João Batista Almeida informou que ficou surpreso ao ver o nome da Economista Bianca Lopes de Andrade Rodrigues eleita Conselheira Suplente do COFECON, pois esteve em reunião com a Conselheira, anteriormente, e a mesma informou que não iria participar de nenhuma chapa para o Conselho Federal, pois sua intenção era se afastar do sistema por um período para tratar de assuntos pessoais. O Conselheiro Manuel Antônio Valdés Borrero disse que o que o que foi repassado pela conselheira Bianca Lopes de Andrade Rodrigues, é que não concorreria ao cargo de Conselheira Efetiva do COFECON, como forma de manter o acordo de rodízio, mas não disse nada sobre concorrer à vaga de conselheira suplente. O Conselheiro Márcio dos Santos Alves relatou que o posicionamento da Conselheira Bianca Lopes, pactuado no CORECON/RO, para não concorrer à vaga de Conselheira Efetiva e Vice Presidente do COFECON, foi cumprido, porém, o que está sendo discutido, é moralmente, Rondônia fazer parte de uma chapa, que quebrou um acordo do sistema e que, nesse aspecto, segue a sugestão da Conselheira Andréia Moreschi da Silva. Disse que o CORECON/RO não tem autonomia sobre a conduta da Conselheira Bianca Lopes de Andrade Rodrigues, mas, que seria pertinente, até pra manter a unidade de Rondônia com os demais CORECONs, que a plenária do CORECON-RO indicasse como encaminhamento ou recomendasse que a Conselheira Bianca Lopes renunciasse ao cargo de conselheira suplente do COFECON, da chapa a qual participou. O Presidente João Batista Almeida, novamente falou sobre as reuniões que teve com a Conselheira Bianca Lopes de Andrade Rodrigues para tratar desse assunto, mas que precisou sair antes do término, permanecendo os Conselheiros Noel Leite da Silva e Avenilson Gomes da Trindade, porém, até sua saída da reunião, estava certo de que a Conselheira Bianca Lopes de Andrade Rodrigues não concorreria à vaga de conselheira do COFECON. O Conselheiro Avenilson Gomes da Trindade informou que teve dois momentos com a Conselheira Bianca Lopes de Andrade Rodrigues, para tratar da eleição do COFECON. Um foi durante uma plenária do CORECON/RO, onde a mesma disse que teria a possibilidade de continuar como Vice-presidente do COFECON, porém o acordo de rodízio seria quebrado. Na ocasião, o assunto foi discutido exaustivamente e decidido que Rondônia não faria parte de nenhuma quebra de acordo. Ressaltou que discorda da quebra de acordo e,

24ª Região

=====

129 como conselheiro, pautado na decisão do plenário do CORECON/RO, não aceitaria participar
130 de uma chapa que negociou uma quebra de acordo no sistema. Informou ainda que, no
131 segundo encontro, juntamente com os Conselheiros João Batista Almeida e Noel Leite da
132 Silva, na tentativa de entender o processo eleitoral do COFECON, foram feitas várias
133 perguntas à Conselheira Bianca Lopes de Andrade Rodrigues, porém a mesma não conseguiu
134 responder. Como exemplo, disse que perguntou se o economista Waldeatlas dos Santos
135 Barros, eleito Delegado-Eleitor pelo CORECON/RO, poderia concorrer à vaga de
136 Conselheiro do COFECON e em resposta a conselheira Bianca Lopes disse não saber, mas
137 que poderia ver. O que o deixou surpreso, pois a conselheira está há vários anos no sistema e
138 não teve condições de dar as respostas necessárias. Ao final da reunião, a conselheira Bianca
139 Lopes afirmou que ia se candidatar ao cargo de Conselheira Suplente do COFECON e quanto
140 ao Economista Waldeatlas dos Santos Barros, se ele quisesse, poderia se candidatar também.
141 Com isso, o conselheiro Avenilson Gomes da Trindade, disse que nesse momento teve a
142 sensação que iria sim acontecer a quebra de acordo do rodizio. O conselheiro evidenciou que
143 as reuniões feitas no Conselho não foram para validar o projeto da Conselheira Bianca Lopes
144 de Andrade Rodrigues e sim para se manifestar sobre a permanência do acordo de rodizio no
145 sistema. Passado tudo isso, com a eleição da conselheira Bianca Lopes de Andrade Rodrigues,
146 entende que acaba sendo, de certa forma, um prejuízo tentar retirá-la do cargo, pois Rondônia
147 vem avançando em um trabalho feito pela Conselheira de ganhar espaço e acredita que
148 Rondônia pode aproveitar melhor esse espaço. Particularmente, não votaria pela renuncia da
149 Conselheira Bianca Lopes de Andrade Rodrigues, mas que a mesma precisa ouvir e entender
150 o que os conselheiros do CORECON/RO pensam. Ela sabe que ocorreu algo diferente do que
151 foi combinado pelo Plenário deste Conselho. O próximo Presidente deste Regional precisará
152 se inteirar e integrar no sistema e buscar o CORECON/TO para uma conversa e reconstrução
153 de alianças, afim de mudanças no sistema, finalizou. O Conselheiro Marcelo Henrique de
154 Lima Borges disse que não mudou sua opinião em relação ao comentário já exposto, mas que
155 a proposta colocada pelo Cons. Avenilson Gomes da Trindade, na pratica, precisa ser refletida
156 e que não é assunto para ser tratado agora, mas sim em uma Sessão Plenária pertinente.
157 Precisa ser avaliado o que trará mais bônus politico, a solicitação de renuncia ou a
158 permanência da Cons. Bianca Lopes de Andrade Rodrigues no Conselho Federal de
159 Economia, finalizou. O Conselheiro Francisco Regis Ximenes de Almeida ressaltou que a
160 aproximação com o CORECON/TO é extremamente importante para saber o ponto de vista



161 dos mesmos. O Conselheiro Marcio dos Santos Alves disse que essa quebra de acordo de
162 rodízio reflete na imagem de Rondônia com o sistema inteiro. O Conselheiro João Batista
163 Almeida disse que o que aconteceu abre espaço para quebras de acordos futuros. O
164 Conselheiro Avenilson Gomes da Trindade relatou que quando existe um combinado, o
165 grande e o pequeno vivem sobre aquela regra. Quando há uma quebra de acordo, passa ser a
166 lei do mais forte e Rondônia não é mais forte e perde muito com a quebra do acordo. O
167 Conselheiro João Batista Almeida finalizou a discussão dizendo que não é só Rondônia que
168 perde com o ocorrido, mas Norte e Nordeste também. **2.5 - Resultado de eleição para**
169 **Presidência do COFECON 2019** – Realizada no dia 1º de dezembro de 2018, foi reeleito o
170 Econ. Wellington Leonardo da Silva (Presidente), tendo como Vice Presidente o Econ.
171 Antonio Corrêa de Lacerda; **2.6 - Continuidade** nos Serviços de Assessoria Jurídica para o
172 exercício 2019 do CORECON/RO. O Presidente informou que em 2018 manteve o mesmo
173 valor dos honorários praticados em 2017, R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), e que para
174 o exercício 2019, a Assessora Jurídica, Noêmia Fernandes Saltão, apresentou uma proposta no
175 valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para continuidade na prestação dos serviços. A
176 Conselheira Andreia Moreschi da Silva informou sobre a possibilidade de verificar uma
177 parceria com a AGU (Advocacia-Geral da União). O Conselheiro João Batista Almeida disse
178 que não tinha conhecimento sobre o assunto, mas que é uma proposta a ser estudada. Após
179 uma breve discussão sobre o assunto, foi solicitado ao Presidente do Corecon/RO a
180 apresentação de proposta de permanência do valor já praticado e, em caso de aceitação, que o
181 contrato seja aditivado por mais um ano e dentro desse período seja buscado outras
182 alternativas para a Prestação de serviços jurídicos. **2.7 - Continuidade** nos Serviços de
183 Assessoria Contábil para o exercício 2019 do CORECON/RO. O Presidente informou que o
184 Assessor Contábil, Francisco Helioberto Pereira, já se manifestou pela permanência do valor
185 praticado em 2018 , R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais), o qual foi aprovado por
186 unanimidade do Plenário. **2.8 - Recesso Natalino do CORECON/RO.** Após uma breve
187 discussão sobre o assunto, considerando que a funcionaria do CORECON/RO retornou ao
188 trabalho dois dias antes do término das férias; Não ter gozado as folgas referentes ao evento
189 XXVI SINCE 2018, o qual teve o expediente de trabalho alterado e devido ao feriado de
190 Criação do Estado de Rondônia (04/01/2019), foi aprovado o recesso no período de
191 22/12/2018 a 06/01/2019. **2.9 - Definir** o Conselheiro Efetivo com registro mais antigo, para
192 representar o CORECON/RO no período de vacância da Presidência. Conforme Regimento



193 Interno, no período compreendido entre o término do mandato de Presidente e Vice-
194 Presidente e a posse dos novos dirigentes, o Corecon será legalmente representado pelo
195 Conselheiro Efetivo com registro mais antigo, integrante dos terços remanescentes de seu
196 Plenário. O CORECON/RO será representado pelo Conselheiro Avenilson Gomes da
197 Trindade, registro no CORECON/RO sob o nº 379. **2.10- Informes da Presidência do**
198 **CORECON-RO**. **2.10.1 - Apresentação** do Balancete do 3º Trimestre 2018. O presidente
199 informou que o processo encontra-se no COFECON, para homologação, e fez uma breve
200 apresentação das receitas e despesas do CORECON/RO, dando ciência a todos. **2.10.2 -**
201 **Apresentação** das receitas e despesas para realização do XXVI SINCE e VIII Gincana
202 Nacional de Economia 2018. O presidente informou que a conta bancária nº 83691-5, de
203 titularidade do CORECON/RO, utilizada para realização do XXVI SINCE 2018, foi
204 encerrada no Banco do Brasil, o saldo constante na mesma foi enviado para a conta nº
205 131998-1, de titularidade do CORECON/RO, e aguarda do COFECON a homologação da
206 Prestação de contas da realização do evento. Posteriormente, fez uma breve apresentação das
207 receitas e despesas aplicadas na realização do evento, dando ciência a todos; **2.10.3 –**
208 **Processo nº 030/2017/CORECON-RO**, de 09 de março de 2018 – Interessado: Econ. José
209 Antonio Medeiros Vasconcelos - Assunto: Solicita cancelamento de registro e baixas dos
210 débitos existentes. O presidente relatou o processo aos conselheiros e informou que o pedido
211 se deu em virtude de sua aposentadoria. A Assessora Jurídica do CORECON/RO emitiu
212 parecer favorável ao cancelamento do registro, mas indeferiu a remissão do débito existente.
213 O Conselheiro Avenilson Gomes da Trindade também relatou o processo concordando com o
214 posicionamento da Assessora Jurídica. O processo foi encaminhado à Comissão de
215 fiscalização, que devolveu ao CORECON/RO sem manifestação. O Presidente informou que,
216 em conversa com o economista, o mesmo disse não ter condições financeiras de se regular
217 com o Conselho. O economista residia em Ariquemes/RO e que até o exercício 2009 quitava
218 suas anuidades no Conselho, pois recebia as correspondências corretamente. Após sua
219 mudança, em 2010, para Recife, o Conselho perdeu o contato com o economista, que deveria
220 ter atualizado seu cadastro no CORECON/RO, porem, não o fez. Em 2017, após esse
221 Regional lograr êxito na atualização de cadastro, através do COFECON, o Economista voltou
222 a receber as cobranças enviadas pelo CORECON/RO, época em que retornou o contato e
223 solicitou o cancelamento do registro e dos débitos existentes. O presidente relatou que julga
224 pertinente o cancelamento do registro, mas que indefere pedido de remissão dos débitos



existentes e fez a leitura do despacho feito à Plenária sobre o referido processo. Após uma breve discussão sobre o assunto, foi aprovado, por unanimidade do Plenário, o Cancelamento do registro a partir da data do requerimento e Indeferido a remissão dos débitos existentes.

2.10.4 - Processo nº 109/2012/CORECON-RO, de 09 de março de 2018 – Assunto: Cancelamento de registro e das cobranças do Econ. José Sampaio Edvard P. Vidal, por decisão Judicial. O processo foi encaminhado para a próxima Sessão Plenária. O Conselheiro Marcelo Henrique de Lima Borges pediu vista do processo, a qual foi concedida, sem objeção. **2.11 - Informes dos Conselheiros. 2.11.1 - Proposta encaminhada pelo**

Conselheiro Avenilson Gomes da Trindade - Estabelecer como data comemorativa para a instituição Corecon/RO a data de sua criação pelo Cofecon 14/09, onde deverá ser feita pela instituição ato oficial alusivo a sua criação, de forma que enalteça a instituição e a profissão de economista. Com a palavra, o Conselheiro Avenilson Gomes da Trindade disse que a ideia é dar uma atenção à data, semelhante a data 13 de agosto (Dia do Economista). Após uma breve discussão sobre o assunto, o Economista Waldeatlas dos Santos Barros, primeiro Presidente do CORECON/RO, sugeriu que a comemoração seja na data da Instalação do Conselho, 13 de dezembro, o qual foi aprovada por unanimidade do Plenário. Com a palavra, o conselheiro Márcio dos Santos Alves falou sobre a proposta de cobrança da anuidade vigente. Na ultima Sessão Plenária realizada, foi sugerida que o mesmo fizesse uma proposta de parcelamento para pagamento da anuidade e que fosse encaminhada ao COFECON, para aprovação. Informou que a proposta foi estruturada da seguinte forma: Contratação de um agente financeiro, parcelamento em até 12 vezes no cartão de crédito e solicitação, pelo CORECON/RO da antecipação dos recebíveis, que deverá ter seu valor superior ou igual ao valor da anuidade cobrada, até o dia 31 de março, sendo cobradas do economista no ato do parcelamento, as taxas referentes à antecipação. Para isso, faz-se necessário alterar o inciso VI do Artigo 1º da Resolução nº 109/2018/CORECON/RO, que dispõe sobre o valor da anuidade para o exercício 2019, que passaria a vigorar com o seguinte texto: *Os pagamentos das anuidades de pessoas físicas e pessoas jurídicas referentes ao exercício de 2019 poderão ser efetuados em três parcelas iguais e consecutivas, sem descontos, sendo que os vencimentos deverão ser fixados no último dia dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019 ou em até doze vezes por meio de cartão de crédito, ou instrumento equivalente, desde que a operação de antecipação de valores recebíveis junto ao agente financeiro seja superior ou equivalente ao valor integral da anuidade devida e seja efetivado até o dia 31 de março de 2019.* Desta

=====

257 forma, caso a proposta seja aprovada pelo COFECON, o CORECON-RO já teria base legal
258 para a prática. O conselheiro João Batista Almeida disse que a negociação com o agente
259 bancário e a aprovação do COFECON precisa ficar pronta ainda no exercício 2018, para dar
260 início ao processo de divulgação entre os Economistas, pois tem economistas que efetua o
261 pagamento da anuidade assim que recebe os boletos de cobrança, ou seja, em dezembro. O
262 Conselheiro Francisco Regis Ximenes de Almeida disse que o economista que efetua o
263 pagamento em dezembro aproveita o desconto de 10% concedido e os economistas que
264 optarem pelo parcelamento no cartão de crédito perderão o desconto e ainda pagarão pelas
265 taxas de antecipação. O conselheiro João Batista Almeida novamente perguntou se o assunto
266 já poderia ser decidido e aprovado, para dar início à divulgação. O conselheiro Márcio dos
267 Santos Alves ressaltou que são etapas e a primeira etapa é aprovar a alteração da Resolução
268 do CORECON/RO, que dispõe sobre o valor da anuidade para o exercício 2019. A partir daí
269 consultar o COFECON sobre a legalidade do procedimento e fazer a negociação com o agente
270 bancário e simulações das taxas, mas é importante que já tenha previsibilidade na Resolução
271 que regulamenta os recebimentos da anuidade no CORECON/RO. Em votação, o
272 parcelamento foi aprovado por unanimidade do Plenário e seguirá para deliberação do
273 COFECON. **2.12 - Informes dos Coordenadores das Comissões 2018 do CORECON/RO:**

274 A Presidente da Comissão de fiscalização, Economista Andréia Moreschi da Silva informou
275 sobre a devolução sem manifestação de vários processos de cancelamento e suspensão de
276 registro, pois ficou sem condições de elaborar os pareceres por indisponibilidade de tempo. O
277 Conselheiro Avenilson Gomes da Trindade informou que o Processo Eleitoral do
278 CORECON-RO foi aprovado pelo COFECON, parabenizou e enalteceu o trabalho da
279 Comissão Eleitoral do CORECON/RO 2018, composta por ele e pelos Economistas Manuel
280 Antônio Valdés Borrero (Presidente), Noel Leite da Silva e Maria Geânia de Souto, que foi
281 muito bem conduzido. O Conselheiro Márcio dos Santos Alves aproveitou a ocasião e
282 solicitou uma menção de aplausos ao Conselheiro Manuel Antonio Valdés Borrero, pois foi o
283 único Conselheiro Efetivo que participou de todas as plenárias do CORECON/RO no
284 exercício 2018 e à Conselheira Bianca Lopes de Andrade Rodrigues, pois, como Conselheira
285 Suplente, participou de 70% das Sessões Plenárias do CORECON-RO em 2018. **3. ORDEM**
286 **DO DIA: 3.1 – PROCESSOS PARA HOMOLOGAÇÃO: 3.1.1 - Processo nº 070/2018, de**
287 **08 de outubro de 2018 – Assunto: Prestação de Contas do XXVI Simpósio Nacional dos**
288 **Conselhos de Economia. Relato da Comissão de Tomada de contas, com parecer**

24ª Região

favorável, e aprovado por unanimidade do Plenário. O processo será encaminhado ao COFECON, para homologação; **3.1.2 - Processo nº 071/2018**, de 08 de outubro de 2018 – Assunto: Prestação de Contas da VIII Gincana Nacional de Economia. Relatado pela Comissão de Tomada de contas, com parecer favorável, e aprovado por unanimidade do Plenário. O processo será encaminhado ao COFECON, para homologação; **3.1.3 - Processo nº 034/2018**, de 11 de junho de 2018 – Assunto: Suprimento de fundos. Relatado pela Comissão de Tomada de contas, com parecer favorável, e aprovado por unanimidade do Plenário; **3.1.4 - Processo nº 031/2018**, de 22 de março de 2018 – Assunto: Solicita Suspensão de registro, em função de doença. Relatado pela Conselheira Andréia Moreschi da Silva, Presidente da Comissão de fiscalização, com parecer favorável. O processo foi encaminhado para a próxima Sessão Plenária; **3.1.5 - Processo nº 042/2018**, de 01 de agosto de 2018 – Assunto: Suprimento de fundos. Relatado pela Comissão de Tomada de contas, com parecer favorável, e aprovado por unanimidade do Plenário; **3.1.6 - Processo nº 051/2018**, de 22 de agosto de 2018 – Assunto: Suprimento de fundos. Relatado pela Comissão de Tomada de contas, com parecer favorável, e aprovado por unanimidade do Plenário; **3.1.7 - Processo nº 085/2018**, de 05 de dezembro de 2018 – Interessado: Econ. Jonas Viana de Oliveira - Assunto: Solicita transferência de registro para o CORECON/RO. Relatado pelo Conselheiro Manuel Antônio Valdés Borrero, com parecer favorável. **4. PAUTA COMPLEMENTAR: 4.1 CORRESPONDÊNCIAS: 4.1.1- CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS: Ofício nº 207/2018**, de 05 de novembro de 2018 – Encaminhado ao CORECON/RN – Assunto: Devolução da funcionária Antonia Maria Rodrigues Brito; **Ofício nº 208/2018**, de 09 de novembro de 2018 – Encaminhado ao COFECON – Assunto: Encaminha processo nº 069/2018/CORECON/RO, referente ao Balancete do 3º Trimestre do exercício financeiro 2018 do CORECON/RO; **Ofício nº 209/2018/CORECON-RO**, de 09 de novembro de 2018 – Encaminhado ao COFECON– Assunto: Encaminha processo nº 048/2018/CORECON/RO, que trata do Dossiê Eleitoral 2018 do CORECON/RO; **Ofício nº 210/2018**, de 09 de novembro de 2018 – Encaminhado à CTC do CORECON-RO – Assunto: Encaminha Proposta Orçamentária para o Exercício financeiro 2019 do CORECON/RO; **Ofício nº 211/2018/CORECON-RO**, de 12 de novembro de 2018 – Encaminhado ao COFECON – Assunto: Encaminha processo nº 075/2018/CORECON/RO, que trata da Proposta Orçamentária para o Exercício financeiro 2019 do CORECON/RO; **Ofício nº 212/2018/CORECON-RO**, de 12 de novembro de 2018 – Encaminhado ao COFECON –



321 Assunto: Encaminha processo nº 066/2018/CORECON/RO, que trata da Prestação de contas
322 do auxílio financeiro concedido pelo COFECON, para a realização do VII Prêmio Rondônia
323 de Monografia; **Ofício nº 213/2018/CORECON-RO**, de 20 de novembro de 2018 –
324 Encaminhado ao Exmo. Senhor Coronel Marcos Rocha – Assunto: Parabeniza pelo resultado
325 da eleição para provimento do cargo de Governador do Estado de Rondônia; **Ofício nº**
326 **214/2018/CORECON-RO**, de 20 de novembro de 2018 – Encaminhado ao Exmo. Senhor
327 Elton Assis - Presidente eleito para a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RO) – Assunto:
328 Parabeniza pela vitória obtida nas eleições para a presidência da OAB/RO, juntamente com
329 toda Diretoria eleita para o triênio 2019-2021. 5. **OUTROS ASSUNTOS:** A Conselheira
330 Andréia Moreschi da Silva, Presidente da Comissão de fiscalização, pediu a palavra para
331 apresentar o Processo nº 006/2017/CORECON/RO, de 10 de janeiro de 2017, referente à
332 solicitação de Cancelamento de Registro, requerido pelo Econ. Antonio Carlos Alencar do
333 Nascimento. Informou que o economista é Auditor de Tributos Estaduais e solicitou o
334 cancelamento do registro, alegando não exercer atividades inerentes à profissão do
335 economista, mas para investidura no cargo, na época, foi exigido o registro no Conselho. A
336 Assessora Jurídica emitiu parecer Indeferindo o Cancelamento de Registro. O Conselheiro
337 Avenilson Gomes da Trindade ressaltou que o edital é a regra do concurso e se foi exigido o
338 registro no edital, não deve ser Indeferido o cancelamento do registro no Conselho. A
339 Presidente da Comissão de fiscalização emitiu parecer Indeferindo o pedido de cancelamento
340 e encaminhou ao plenário do CORECON/RO, para homologação, o qual foi aprovado o
341 Indeferimento, por unanimidade do Plenário. 6. **DELIBERAÇÕES:** 6.1 - **Resolução nº**
342 **114/218/CORECON/RO**, de 08 de dezembro de 2018 – Assunto: Estabelece como data
343 comemorativa para a instituição CORECON/RO, a data de sua instalação, 13 de dezembro de
344 1986, onde deverá ser feita pela instituição ato oficial alusivo à sua instalação, de forma que
345 enalteça a instituição e a profissão de economista. Aprovada por unanimidade do Plenário; 6.2
346 - **Resolução nº 115/218/CORECON/RO**, de 08 de dezembro de 2018 – Assunto: Altera e
347 acrescenta dispositivos no inciso VI do Artigo 1ª da Resolução nº 109/2018/CORECON/RO,
348 que dispõe sobre o valor da anuidade para o exercício 2019, que passa a vigorar com a
349 seguinte redação: Os pagamentos das anuidades de pessoas físicas e pessoas jurídicas
350 referentes ao exercício de 2019 poderão ser efetuados em três parcelas iguais e consecutivas,
351 sem descontos, sendo que os vencimentos deverão ser fixados no último dia dos meses de
352 janeiro, fevereiro e março de 2019 ou em até doze vezes por meio de cartão de crédito, ou

instrumento equivalente, desde que a operação de antecipação de valores recebíveis junto ao agente financeiro seja superior ou equivalente ao valor integral da anuidade devida e seja efetivado até o dia 31 de março de 2019. Aprovado por unanimidade do plenário. A proposta será encaminhada ao COFECON e só será aplicada neste Regional após a deliberação e homologação do COFECON. **7. ENCERRAMENTO:** O Presidente da Sessão, Economista João Batista Almeida, agradeceu a presença de todos, agradeceu a todos os conselheiros que se dedicaram em prol de uma gestão exitosa no CORECON/RO. Agradeceu em caráter especial, sem demérito aos demais, a assistente ao Economista deste Conselho, Sirlene Rocha de Melo, pela dedicação e apoio, e os Conselheiros Francisco Regis Ximenes de Almeida e Bianca Lopes de Andrade Rodrigues, pela especial dedicação na realização do SINCE 2018, que foi referencia no sistema. Agradeceu aos colegas Conselheiros pelo apoio recebido e solicitou que todos, sobretudo, os que tomarão posse em janeiro, que ajudem o Conselho, pois o Conselho é resultado de um trabalho de dedicação. Finalizou se colocando a disposição da nova gestão, para continuar contribuindo com a Instituição e informou que no dia 31 de dezembro de 2018 irá emitir um extrato da conta bancária do CORECON/RO e elaborará um relatório de gestão a ser entregue a nova diretoria desse Conselho. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, os trabalhos foram encerrados às onze horas e trinta minutos, dos quais eu, Sirlene Rocha de Melo, _____, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Sessão e demais Conselheiros presentes. Porto Velho/RO, oito de dezembro de dois mil e dezoito (2018).

JOÃO BATISTA ALMEIDA
Presidente

FRANCISCO REGIS XIMENES DE ALMEIDA
Vice-presidente

NOEL LEITE DA SILVA
Conselheiro Efetivo

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Conselheiro Efetivo

24ª Região

385

386

387

388

389 MANUEL ANTONIO VALDÉS BORRERO

MÁRCIO DOS SANTOS ALVES

390 Conselheiro Efetivo

Conselheiro Efetivo

391

392

393

394

395

396 ANDRÉIA MORESCHI DA SILVA

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES

397 Conselheira Efetiva

Conselheiro Suplente

398